



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**RESOLUÇÃO CONTER N.º 04, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000.**

Revoga as Resoluções CONTER n.º 33, de 16 de agosto de 1992, n.º 12, de 01 de agosto de 1995, n.º 5, de 24 de junho de 1997, o artigo 3º e incisos da Resolução n.º 4 de 26 de março de 1998 e n.º 9 de 11 de setembro de 1998, e dá outras providências *Ad referendum* do Plenário CONTER.

**O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e o Regimento Interno do CONTER.

Considerando o Protocolo n.º 1243-B, de 23 de agosto de 2000, que trata de documento originário do Ministério Público Federal – Procuradoria da República do Distrito Federal;

Considerando a Recomendação n.º 007/00-AM-PR/DF, referente ao PAMPF-PRIDF N.º 08106.000874/99-02;

Considerando o prazo de dez dias a contar do recebimento da recomendação supra para que o CONTER revogue a Resolução CONTER n.º 012/95, bem como qualquer outra norma do mesmo conteúdo, expedida pelo Conselho, sob pena das providências judiciais cabíveis;

Considerando o Mem. Dir. Pres. CONTER n.º 1098/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a **Resolução CONTER N.º 33, de 16 de agosto de 1992**, a qual tem como ementa "Reformula o programa de 'Reeducação e Qualificação' passando a denominar-se Programa de Reeducação e Avaliação Profissional."

**Art. 2º**- Revogar a **Resolução CONTER N.º 12, de 01 de agosto de 1995**, a qual tem como ementa "Reformula o PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL."

**Art. 3º** - Revogar a **Resolução CONTER n.º 5, de 24 de junho de 1997**, a qual tem como ementa " Substitui os membros Conselheiros em exercício na Comissão Gestora do Programa de Reeducação e Avaliação Profissional – PRAP e dá outras providências."

**Art. 4º** - Revogar o **artigo 3º e incisos da Resolução CONTER n.º 4 de 26 de março de 1998**, com a ementa: "Regula a transferência dos portadores



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

de franquia do PRAP, dilata o prazo para o acolhimento de inscrições ao PRAP e dá outras providências.”

**Art. 5º** - Revogar a **Resolução CONTER n.º 9, de 11 de setembro de 1998**, de ementa: “Prorroga o prazo para comprovação do exercício profissional para inscrição no PRAP e dá outras providências.”

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VALDELICE TEODORO**  
**Diretora Presidente CONTER**

**MÁRIO CÍCERO NUNES LUCENA**  
**Diretor Secretário CONTER**

**ELIAS FONSECA CUNHA**  
**Diretor Tesoureiro CONTER**